DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024 **Ano V | Edição nº 719** **Página 1 de 41**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 7
Atas de registro de preço 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 1.043/2024.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Educação no Rumo Certo – Cód. 0004 – à Ação: Construção Escola Padrão FDE – Processo nº SEDUC-PRC-2021-01950-DM – Cód. 1.022, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2024, o valor de R$ 11.003.025,73 (onze milhões, três mil, vinte e cinco reais e setenta e três centavos), destinados à Construção de uma unidade escolar (Escola Padrão FDE) no Município de Iaras

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação no Rumo Certo – Cód. 0004 – à Ação: Construção Escola Padrão FDE – Processo nº SEDUC-PRC-2021-01950-DM – Cód. 1.022, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.016/2023, para o exercício de 2024, o valor de R$ 11.003.025,73 (onze milhões, três mil, vinte e cinco reais e setenta e três centavos), destinados à Construção de uma unidade escolar (Escola Padrão FDE) no Município de Iaras

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 1.039/2023, na Secretaria Municipal de Educação, Crédito Adicional Especial, o valor de R$ 11.003.025,73 (onze milhões, três mil, vinte e cinco reais e setenta e três centavos), em respeito ao Art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.03.08 – Ensino Médio

12.362.0004.1.022 – Construção Escola Padrão FDE – Processo nº SEDUC-PRC-2021-019050-DM

601 – 4.4.90.51.00 – 02.230.17 – Obras e Instalações R$ 11.003.025,73

Total dos Créditos Adicionais Especiais R$ 11.003.025,73

Artigo 4° - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportado parte pelo Superavit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, vinculado ao código de aplicação (02.230.17), no montante de R$ 2.143.165,33 (dois milhões, cento e quarenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, recursos estes que foram repassados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo durante o exercício de 2023. E parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, no valor de R$ 8.859.860,40 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos), vinculados ao código de aplicação (02.230.17), em respeito ao Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, recursos estes que serão repassados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 5° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 01 de Fevereiro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROSA

Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 1.044/2024.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial/Suplementar e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Obras no Rumo Certo – Cód. 0006 – à Ação: Convênio 103433/2023 – Recape Asfáltico – Cód. 1.043, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2024, o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a realização de recape asfáltico e pavimentação em lajota de concreto.

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Obras no Rumo Certo – Cód. 0006 – à Ação: Convênio 103433/2023 – Recape Asfáltico – Cód. 1.043, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.016/2023, para o exercício de 2024, o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a realização de recape asfáltico e pavimentação em lajota de concreto.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 1.039/2023, na Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transporte e Serviços

Públicos, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em respeito ao Art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transporte e Serviços Públicos

02.05.01 – Departamento de Obras

15.451.0006.1.043 – Convênio 103433/2023 – Recape Asfáltico

602 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações R$ 500.000,00

Total dos Créditos Adicionais Especiais R$ 500.000,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 3º desta Lei, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), código de aplicação (02.100.78), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 5º - As despesas referentes à contrapartida desta Municipalidade necessárias para desenvolvimento deste projeto, no montante de R$ 82.485,55 (oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), onerarão recursos orçamentários do Contrato FINISA nº 0601640-73/2022 realizado junto à Caixa Econômica Federal.

Artigo 6° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 01 de Fevereiro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROSA

Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 1.045/2024.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial/Suplementar e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Obras no Rumo Certo – Cód. 0006 – à Ação: Convênio 103434/2023 – Pavimentação Asfáltico – 100.000 Cód. 1.044, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2024, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a realização de infraestrutura – pavimentação asfáltico.

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Obras no Rumo Certo – Cód. 0006 – à Ação: Convênio 103434/2023 – Pavimentação Asfáltico – 100.000 Cód. 1.044, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.016/2023, para o exercício de 2024, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a realização de infraestrutura – pavimentação asfáltico.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 1.039/2023, na Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transporte e Serviços Públicos, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em respeito ao Art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transporte e Serviços Públicos

02.05.01 – Departamento de Obras

15.451.0006.1.044 – Convênio 103434/2023 – Pavimentação Asfáltica – 100.000

603 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações R$ 100.000,00

Total dos Créditos Adicionais Especiais R$ 100.000,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 3º desta Lei, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), código de aplicação (02.100.79), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 5º - As despesas referentes à contrapartida desta Municipalidade necessárias para desenvolvimento deste projeto, no montante de R$ 176.700,46 (cento e setenta e seis mil, setecentos reais e quarenta e seis centavos), onerarão recursos orçamentários do Contrato FINISA nº 0601640-73/2022 realizado junto à Caixa Econômica Federal.

Artigo 6° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 01 de Fevereiro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROSA

Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 1.046/2024.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação

de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde no Rumo Certo – Cód. 0005 – à Ação: FNS Incremento PAB – Portaria 544/2023 – 481.401 – Cód. 2.082, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2024, o valor de R$ 481.401,36 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos), destinados a manutenção da atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde de Iaras.

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde no Rumo Certo – Cód. 0005 – à Ação: FNS Incremento PAB – Portaria 544/2023 – 481.401 – Cód. 2.082, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.016/2023, para o exercício de 2024, o valor de R$ 481.401,36 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos), destinados a manutenção da atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde de Iaras.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 1.039/2023, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 481.401,36 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:87

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0005.1.041 – FNS Incremento PAB – Portaria 544/2023 – 481.401

604 – 3.3.90.30.00 - 05.300.78 – Material de Consumo R$ 150.000,00

605 – 3.3.90.32.00 – 05.300.78 – Material de Distribuição Gratuita R$ 150.000,00

606 – 3.3.90.39.00 – 05.300.78 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R$ 181.401,36

Total dos Créditos Adicionais Especiais R$ 481.401,36

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no R$ 481.401,36 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos), código de aplicação 05.300.78, recursos estes que foram repassados pelo Ministério da Saúde.

Artigo 5° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 01 de Fevereiro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROSA

Prefeito Municipal

.....

Decretos

DECRETO Nº 1.795 / 2024.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 13.700,00"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.039/2023 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.039/2023, em seu artigo 4º, Créditos Adicionais Suplementares, no valor de R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.02.01 – Gabinete e Administração

04.122.0003.2.047 – Mensalidade Consorcio AMVAPA

34 – 3.3.71.70.00 – 01.000 – Rateio pela participação Consorcio Público R$ 13.700,00

Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 13.700,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportada pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, em respeito ao Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.02 – Departamento de Obras

15.451.0006.2.025 – Manutenção Geral Departamento de Obras

212 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 13.700,00

Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares - anulação R$ 13.700,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 16 de Janeiro de 2024.
MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 1.800/2024.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 11.003.025,73"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.043 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.043/2024, em seu artigo 3º, Créditos Adicionais Especiais, no valor de R$ 11.003.025,73 (onze milhões, três mil, vinte e cinco reais e setenta e três centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor, em respeito ao disposto ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.03.08 – Ensino Médio

12.362.0004.1.022 – Construção Escola Padrão FDE – Processo nº SEDUC-PRC-2021-019050-DM

601 – 4.4.90.51.00 – 02.230.17 – Obras e Instalações R$ 11.003.025,73

Total dos Créditos Adicionais Especiais R$ 11.003.025,73

Artigo 2° - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportado parte pelo Superavit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, vinculado ao código de aplicação (02.230.17), no montante de R$ 2.143.165,33 (dois milhões, cento e quarenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, recursos estes que foram repassados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo durante o exercício de 2023. E parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, no valor de R$ 8.859.860,40 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos), vinculados ao código de aplicação (02.230.17), em respeito ao Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, recursos estes que serão repassados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 01 de Janeiro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 1.801/2024.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 500.000,00"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.044 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.044/2024, em seu artigo 3º, Créditos Adicionais Especiais, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor, em respeito ao disposto ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transporte e Serviços Públicos

02.05.01 – Departamento de Obras

15.451.0006.1.043 – Convênio 103433/2023 – Recape Asfáltico

602 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações R$ 500.000,00

Total dos Créditos Adicionais Especiais R$ 500.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º deste Decreto, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), código de aplicação (02.100.78), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - As despesas referentes à contrapartida desta Municipalidade necessárias para desenvolvimento deste projeto, no montante de R$ 82.485,55 (oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), onerarão recursos orçamentários do Contrato FINISA nº 0601640-73/2022 realizado junto à Caixa Econômica Federal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 01 de Fevereiro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 1.802/2024.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 100.000,00"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.045 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.045/2024, em seu artigo 3º, Créditos Adicionais Especiais, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor, em respeito ao disposto ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transporte e Serviços Públicos

02.05.01 – Departamento de Obras

15.451.0006.1.044 – Convênio 103434/2023 – Pavimentação Asfáltica – 100.000

603 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações R$ 100.000,00

Total dos Créditos Adicionais Especiais R$ 100.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º deste Decreto, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), código de aplicação (02.100.79), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - As despesas referentes à contrapartida desta Municipalidade necessárias para desenvolvimento deste projeto, no montante de R$ 176.700,46 (cento e setenta e seis mil, setecentos reais e quarenta e seis centavos), onerarão recursos orçamentários do Contrato FINISA nº 0601640-73/2022 realizado junto à Caixa Econômica Federal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 01 de Fevereiro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 1.803/2024.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 481.401,36"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.046 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.046/2024, em seu artigo 3º, Créditos Adicionais Especiais, no valor de R$ 481.401,36 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor, em respeito ao disposto ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0005.1.041 – FNS Incremento PAB – Portaria 544/2023 – 481.401

604 – 3.3.90.30.00 - 05.300.78 – Material de Consumo R$ 150.000,00

605 – 3.3.90.32.00 – 05.300.78 – Material de Distribuição Gratuita R$ 150.000,00

606 – 3.3.90.39.00 – 05.300.78 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R$ 181.401,36

Total dos Créditos Adicionais Especiais R$ 481.401,36

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no R$ 481.401,36 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos), código de aplicação 05.300.78, recursos estes que foram repassados pelo Ministério da Saúde.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 01 de Fevereiro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 1.804/2024.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 99.946,00"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.031 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.031/2023, em seu artigo 3º, Créditos Adicionais Especiais, no valor de R$ 99.946,00 (noventa e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor, em respeito ao disposto ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0005.1.041 - Emenda FNS 20233135005-Saúde Equipamentos - 99.946 - 624018-6

610 - 4.4.90.52.00 – 05.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 99.946,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportada pelo superavit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R$

99.946,00 (noventa e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais), código de aplicação 05.800.16, recursos estes que foram repassados pelo Ministério da Saúde através de Emendas Parlamentares.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 01 de Fevereiro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023
PROCESSO N° 109/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA.**

Endereço: Rua Manoel Freire Corrêa nº 300 – Bairro Santa Bárbara – CEP 29.145-210 – Cariacica – ES – Fone (0XX27) 99981-5551 / 3216-9699 – E-mail: licitacao@bless.ind.br, samantha@bless.ind.br

CNPJ: 14.934.850/0001-71

Representante Legal: **SENHORA SAMANTHA CESCONETTI AVILA**, portadora da cédula de identidade RG nº 3091897, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Espírito Santo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 131.051.937-40

VALOR TOTAL DE R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 95 - CREME HIDRATANTE CORPORAL., MARCA PROPRIA FRASCO 200ML

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 30,0000 Valor total: 6.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial

sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 23 DE JANEIRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA.
SAMANTHA CESCONETTI AVILA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 229.650.348-97	CPF Nº 387.342.078-30

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023
PROCESSO N° 109/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 2

Denominação: **EMPRESA ROSACLEANING COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.**

Endereço: Rua Antônio João de Medeiros nº 359 – Bairro Itaim Paulista – CEP 08.140-060 – São Paulo – SP – Fone (0XX11) 99164-7752 / 2507-6236 – E-mail: crisparilimp@gmail.com

CNPJ: 39.284.980/0001-37

Representante Legal: **SENHORA MARIA DE LOURDES FERNADES ROSA**, portadora da cédula de identidade RG nº 5.289.260-8, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 936.615.178-72

VALOR TOTAL DE R$ 44.078,10 (quarenta e quatro mil e setenta e oito reais e dez centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 16 - LUSTRA MOVEIS - 200 ML, MARCA fuzetto

fuzetto

Quant.: 413,00 Valor Unit.: 2,0000 Valor total: 826,00

Item 18 - SABÃO EM BARRA COM GLICERINA, MARCA krakra krakra

Quant.: 129,00 Valor Unit.: 6,3500 Valor total: 819,15

Item 18 - SABÃO EM BARRA COM GLICERINA, MARCA krakra krakra

Quant.: 387,00 Valor Unit.: 6,3500 Valor total: 2.457,45

Item 36 - DISPENSER PARA PAPEL INTERFOLHA, MARCA nobre nobre

Quant.: 21,00 Valor Unit.: 22,6000 Valor total: 474,60

Item 36 - DISPENSER PARA PAPEL INTERFOLHA, MARCA nobre nobre

Quant.: 65,00 Valor Unit.: 22,6000 Valor total: 1.469,00

Item 40 - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ALCOOL EM GEL., MARCA nobre nobre

Quant.: 33,00 Valor Unit.: 22,6000 Valor total: 745,80

Item 40 - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ALCOOL EM GEL., MARCA nobre nobre

Quant.: 102,00 Valor Unit.: 22,6000 Valor total: 2.305,20

Item 43 - ESPONJA DE AÇO CARBONO, ABRASIVA, DEGRADÁVEL, COM FIOS MICRO ONDULADOS, MARCA dura brilhodura brilho

Quant.: 327,00 Valor Unit.: 1,9400 Valor total: 634,38

Item 43 - ESPONJA DE AÇO CARBONO, ABRASIVA, DEGRADÁVEL, COM FIOS MICRO ONDULADOS, MARCA dura brilhodura brilho

Quant.: 981,00 Valor Unit.: 1,9400 Valor total: 1.903,14

Item 44 - ESPONJA MULTIUSO, MARCA esponflora esponflora

Quant.: 364,00 Valor Unit.: 2,1000 Valor total: 764,40

Item 44 - ESPONJA MULTIUSO, MARCA esponflora esponflora

Quant.: 1.092,00 Valor Unit.: 2,1000 Valor total: 2.293,20

Item 58 - RODO PUXA E SECA BASE PLÁSTICA, MARCA blekalt blekalt

Quant.: 81,00 Valor Unit.: 4,2000 Valor total: 340,20

Item 58 - RODO PUXA E SECA BASE PLÁSTICA, MARCA blekalt blekalt

Quant.: 243,00 Valor Unit.: 4,2000 Valor total: 1.020,60

Item 64 - VASSOURA DO TIPO GARI, MARCA caiçara caiçara

Quant.: 100,00 Valor Unit.: 17,4000 Valor total: 1.740,00

Item 64 - VASSOURA DO TIPO GARI, MARCA caiçara caiçara

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 17,4000 Valor total: 5.220,00

Item 72 - MARMITEX ALUMÍNIO 1120ML CAIXA COM 100 UNIDADES, MARCA life life

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 50,0000 Valor total: 1.250,00

Item 72 - MARMITEX ALUMÍNIO 1120ML CAIXA COM 100 UNIDADES, MARCA life life

Quant.: 77,00 Valor Unit.: 50,0000 Valor total: 3.850,00

Item 91 - SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 LTS/100UN, MARCA itaquiti itaquiti

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 17,0000 Valor total: 340,00

Item 91 - SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 LTS/100UN, MARCA itaquiti itaquiti

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 17,0000 Valor total: 1.020,00

Item 121 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO M, MARCA Vitalidade Vitalidade

Quant.: 338,00 Valor Unit.: 43,2100 Valor total: 14.604,98

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de

12 (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo

com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 23 DE JANEIRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA ROSACLEANING COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.
MARIA DE LOURDES FERNADES ROSA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 229.650.348-97	CPF Nº 387.342.078-30

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023
PROCESSO N° 109/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 3

Denominação: **EMPRESA ZELIA MARIZA DOS SANTOS PEREIRA DE FREITAS**

Endereço: Rua Maceió nº 5-37 – Bairro Vila Cardia – CEP 17.013-620 – Bauru – SP – Fone (0XX14) 99197-7588 / 3298-1093 – E-mail: pedidoscprodutos@gmail.com

CNPJ: 44.750.518/0001-18

Representante Legal: **SENHORA ZELIA MARIZA DOS SANTOS PEREIRA DE FREITAS**, portadora da cédula de identidade RG nº 11.414.622-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 109.123.908-83

VALOR TOTAL DE R$ 70.574,90 (setenta mil e quinhentos e setenta e quatro reais e noventa

centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 2 - AGUA SANITÁRIA 2L, MARCA show clean show clean

Quant.: 250,00 Valor Unit.: 2,2400 Valor total: 560,00

Item 2 - AGUA SANITÁRIA 2L, MARCA show clean show clean

Quant.: 750,00 Valor Unit.: 2,2400 Valor total: 1.680,00

Item 3 - ALCOOL TEOR 46,2º INPM DESTINADO PARA LIMPEZA DOMESTICA EM GERAL., MARCA tamani tamani

Quant.: 250,00 Valor Unit.: 3,6000 Valor total: 900,00

Item 3 - ALCOOL TEOR 46,2º INPM DESTINADO PARA LIMPEZA DOMESTICA EM GERAL., MARCA tamani tamani

Quant.: 750,00 Valor Unit.: 3,6000 Valor total: 2.700,00

Item 4 - ALCOOL TEOR 92,8º INPM DESTINADO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL, MARCA tamani tamani

Quant.: 250,00 Valor Unit.: 6,2000 Valor total: 1.550,00

Item 4 - ALCOOL TEOR 92,8º INPM DESTINADO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL, MARCA tamani tamani

Quant.: 750,00 Valor Unit.: 6,2000 Valor total: 4.650,00

Item 5 - ALCOOL TEOR 70º INPM PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES EXCLUSIVOS A ÁREA DA SAÚDE., MARCA tamani tamani

Quant.: 100,00 Valor Unit.: 5,2100 Valor total: 521,00

Item 5 - ALCOOL TEOR 70º INPM PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES EXCLUSIVOS A ÁREA DA SAÚDE., MARCA tamani tamani

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 5,2100 Valor total: 1.563,00

Item 6 - ALVEJANTE SEM CLORO COM AÇÃO DO OXIGENIO ATIVO (POWER OXXI), MARCA tamani tamani

Quant.: 100,00 Valor Unit.: 6,4500 Valor total: 645,00

Item 6 - ALVEJANTE SEM CLORO COM AÇÃO DO OXIGENIO ATIVO (POWER OXXI), MARCA tamani tamani

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 6,4500 Valor total: 1.935,00

Item 7 - AMACIANTE PARA ROUPAS PROMOVENDO MACIEZ E PERFUME POR LONGO PERÍODO., MARCA show clean show clean

Quant.: 100,00 Valor Unit.: 8,9800 Valor total: 898,00

Item 7 - AMACIANTE PARA ROUPAS PROMOVENDO MACIEZ E PERFUME POR LONGO PERÍODO., MARCA show clean show clean

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 8,9800 Valor total: 2.694,00

Item 10 - DESINFETANTE PRONTO PARA USO COM AÇÃO BACTERICIDA, MARCA show clean show clean

Quant.: 325,00 Valor Unit.: 4,0400 Valor total: 1.313,00

Item 10 - DESINFETANTE PRONTO PARA USO COM AÇÃO BACTERICIDA, MARCA show clean show clean

Quant.: 975,00 Valor Unit.: 4,0400 Valor total: 3.939,00

Item 12 - LIMPADOR ÁCIDO, INDICADO NA LIMPEZA DE PISOS DE PEDRA EM GERAL, MARCA show clean show clean

Quant.: 175,00 Valor Unit.: 8,0400 Valor total: 1.407,00

Item 12 - LIMPADOR ÁCIDO, INDICADO NA LIMPEZA DE PISOS DE PEDRA EM GERAL, MARCA show clean show clean

Quant.: 525,00 Valor Unit.: 10,5000 Valor total: 5.512,50

Item 90 - SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LTS/100UN, MARCA santa clara santa clara

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 41,0000 Valor total: 820,00

Item 90 - SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LTS/100UN, MARCA santa clara santa clara

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 41,0000 Valor total: 2.460,00

Item 92 - SACO DE LIXO HOSPITALAR 30LTS/100UN, MARCA santa clara santa clara

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 16,0000 Valor total: 320,00

Item 92 - SACO DE LIXO HOSPITALAR 30LTS/100UN, MARCA santa clara santa clara

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 16,0000 Valor total: 960,00

Item 93 - ALCOOL EM GEL 70º COM ALOE VERA, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS,, MARCA tamani tamani

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 20,0000 Valor total: 6.000,00

Item 93 - ALCOOL EM GEL 70º COM ALOE VERA, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS,, MARCA tamani tamani

Quant.: 900,00 Valor Unit.: 20,0000 Valor total: 18.000,00

Item 103 - SABONETE LIQUIDO COM GLICERINA 5 LITROS, MARCA show clean show clean

Quant.: 205,00 Valor Unit.: 11,0000 Valor total: 2.255,00

Item 103 - SABONETE LIQUIDO COM GLICERINA 5 LITROS, MARCA show clean show clean

Quant.: 618,00 Valor Unit.: 11,8000 Valor total: 7.292,40

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas

relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação

judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 23 DE JANEIRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA ZELIA MARIZA DOS SANTOS PEREIRA DE FREITAS
ZELIA MARIZA DOS SANTOS PEREIRA DE FREITAS
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023
PROCESSO N° 109/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para

Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 4

Denominação: **EMPRESA BASTOS LICITACOES LTDA.**

Endereço: Rua Alcemiro Luciano nº 633 – Bairro Vila Garcia – CEP 83.218-160 – Paranaguá – PR – Fone (0XX41) 99832-4682 / 2152-1128 – E-mail: bastoslicitacoes@hotmail.com

CNPJ: 49.400.601/0001-80

Representante Legal: **SENHORA CIRENE DE OLIVEIRA BASTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 51953363 , emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 696.587.659-04

VALOR TOTAL DE R$ 42.028,22 (quarenta e dois mil e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 23 - ACENDEDOR DE FOGÃO A GÁS, MARCA Imp

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 12,2400 Valor total: 918,00

Item 33 - COADOR DE PANO FLANELADO NA COR BRANCO COM NO MÍNIMO 11CM DE DIÂMETRO., MARCA Zapeana

Quant.: 44,00 Valor Unit.: 4,3000 Valor total: 189,20

Item 52 - ORGANIZADOR PLASTICO COM TRAVA LATERAL, MARCA Rischioto

Quant.: 37,00 Valor Unit.: 100,0000 Valor total: 3.700,00

Item 52 - ORGANIZADOR PLASTICO COM TRAVA LATERAL, MARCA Rischioto

Quant.: 113,00 Valor Unit.: 100,0000 Valor total: 11.300,00

Item 69 - FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, MARCA Plazapel

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 53,3200 Valor total: 373,24

Item 69 - FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, MARCA Plazapel

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 53,3200 Valor total: 1.226,36

Item 79 - PRATO PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, MARCA Totalplast

Quant.: 13,00 Valor Unit.: 161,5600 Valor total: 2.100,28

Item 79 - PRATO PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, MARCA Totalplast

Quant.: 41,00 Valor Unit.: 161,5600 Valor total: 6.623,96

Item 81 - PAPEL ALUMINIO NAS MEDIDAS 45CMX7,5M., MARCA Bac

Quant.: 79,00 Valor Unit.: 4,3000 Valor total: 339,70

Item 81 - PAPEL ALUMINIO NAS MEDIDAS 45CMX7,5M., MARCA Bac

Quant.: 239,00 Valor Unit.: 4,3000 Valor total: 1.027,70

Item 109 - LUVA DE SEGURANÇA TAMANHO PEQUENO, MARCA Kalipso

Quant.: 89,00 Valor Unit.: 1,9900 Valor total: 177,11

Item 110 - LUVA DE SEGURANÇA TAMANHO MÉDIO, MARCA Kalipso

Quant.: 113,00 Valor Unit.: 2,0000 Valor total: 226,00

Item 111 - LUVA DE SEGURANÇA TAMANHO GRANDE, MARCA Kalipso

Quant.: 97,00 Valor Unit.: 2,0000 Valor total: 194,00

Item 112 - LUVA DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, MARCA Volk/Nobre/Talge

Quant.: 177,00 Valor Unit.: 1,1700 Valor total: 207,09

Item 112 - LUVA DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, MARCA Volk/Nobre/Talge

Quant.: 532,00 Valor Unit.: 1,1700 Valor total: 622,44

Item 116 - TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, MARCA TAlge

Quant.: 100,00 Valor Unit.: 6,0800 Valor total: 608,00

Item 116 - TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, MARCA TAlge

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 6,0800 Valor total: 1.824,00

Item 129 - GILETE PARA BARBEAR DE BOA PROCEDENCIA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES, MARCA Superbarba

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 3,3800 Valor total: 84,50

Item 130 - HASTE TIPO BASTONETE, MARCA Use It

Quant.: 62,00 Valor Unit.: 1,6000 Valor total: 99,20

Item 130 - HASTE TIPO BASTONETE, MARCA Use It

Quant.: 188,00 Valor Unit.: 1,6000 Valor total: 300,80

Item 137 - BUCHA VEGETAL PARA BANHO, MARCA Bie

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 1,5200 Valor total: 18,24

Item 137 - BUCHA VEGETAL PARA BANHO, MARCA Bie

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 1,5200 Valor total: 57,76

Item 146 - FACA PARA PÃO EM AÇO INOX, MARCA Imp

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 17,0000 Valor total: 85,00

Item 146 - FACA PARA PÃO EM AÇO INOX, MARCA Imp

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 17,0000 Valor total: 255,00

Item 150 - GARRAFÃO TERMICO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, MARCA Soprano

Quant.: 10,00 Valor Unit.: 105,1200 Valor total: 1.051,20

Item 150 - GARRAFÃO TERMICO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, MARCA Soprano

Quant.: 30,00 Valor Unit.: 105,1200 Valor total: 3.153,60

Item 153 - JARRA PLASTICA TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 2 LITROS: COM TAMPA, REDONDA, MARCA Rischioto

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 6,4900 Valor total: 58,41

Item 153 - JARRA PLASTICA TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 2 LITROS: COM TAMPA, REDONDA, MARCA Rischioto

Quant.: 27,00 Valor Unit.: 6,4900 Valor total: 175,23

Item 158 - PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINIO. COM CAPACIDADE MINÍMA DE 18 LITROS, MARCA Eirilar

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 433,4300 Valor total: 866,86

Item 158 - PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINIO. COM CAPACIDADE MINÍMA DE 18 LITROS, MARCA Eirilar

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 433,4300 Valor total: 3.467,44

Item 159 - PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIESTER), MARCA Sbrissa

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 12,2500 Valor total: 98,00

Item 163 - SANITIZANTE PARA VERDURAS E FRUTAS A BASE DE CLORO EM PÓ 2KG, MARCA Sanitveg

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 59,9900 Valor total: 119,98

Item 163 - SANITIZANTE PARA VERDURAS E FRUTAS A BASE DE CLORO EM PÓ 2KG, MARCA Sanitveg

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 59,9900 Valor total: 479,92

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N°**

073/2023.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 23 DE JANEIRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA BASTOS LICITACOES LTDA.
CIRENE DE OLIVEIRA BASTOS
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 229.650.348-97	CPF Nº 387.342.078-30

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023
PROCESSO N° 109/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 5

Denominação: **EMPRESA BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA.**

Endereço: Rua Curiúva nº 39 – Bairro Jardim Danfer – CEP 03.728-160 – São Paulo – SP – Fone (0XX11) 97509-5264 / 2671-6519 – E-mail: helton.ambrosio@gmail.com

CNPJ: 23.683.701/0001-78

Representante Legal: **SENHOR HELTON AMBROSIO BRAULINO**, portador da cédula de identidade RG nº 32.197.321-5 , emitido pela Secretaria da Segurança Pública de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 324.375.678-28

VALOR TOTAL DE R$ 8.671,00 (oito mil e seiscentos e setenta e um reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 94 - CONDICIONADOR INFANTIL, MARCA NUTRIEX INFANTIL 500 ML

Quant.: 450,00 Valor Unit.: 7,2800 Valor total: 3.276,00

Item 104 - SHAMPOO INFANTIL, MARCA NUTRIEX INFANTIL 250 ML

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 5,9900 Valor total: 748,75

Item 104 - SHAMPOO INFANTIL, MARCA NUTRIEX INFANTIL 250 ML

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 5,9900 Valor total: 2.246,25

Item 105 - TALCO PARA BEBÊ, MARCA NUTRIEX NUTRIEX 200 GRAMAS

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 16,0000 Valor total: 2.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à

Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 23 DE JANEIRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA.
HELTON AMBROSIO BRAULINO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023
PROCESSO N° 109/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 6

Denominação: **EMPRESA PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Endereço: Rua Saíra Militar nº 570 – Bairro Parque Industrial V – CEP 86.702-700 – Arapongas – PR – Fone (0XX43) 3152-8902 – E-mail: prioritta.saude@gmail.com

CNPJ: 29.700.587/0001-23

Representante Legal: **SENHOR VINICIUS LOPES SALVI**, portador da cédula de identidade RG nº 10.865.451-1, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 078.204.279-14

Valor Total R$ 2.909,00 (dois mil e novecentos e nove reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 9 - CERA LIQUIDA VERMELHA DESTINADO AO USO EM PISOS LAVÁVEIS:, MARCA CANÁRIO cera liquida vermelha destinado

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 10,6000 Valor total: 530,00

Item 9 - CERA LIQUIDA VERMELHA DESTINADO AO USO EM PISOS LAVÁVEIS:, MARCA CANÁRIO cera liquida vermelha destinado

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 10,6000 Valor total: 1.590,00

Item 97 - CREME DENTAL COM TRIPLA PROTEÇÃO, MARCA ICE FRESH creme dental com tripla proteç

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 2,6300 Valor total: 197,25

Item 97 - CREME DENTAL COM TRIPLA PROTEÇÃO, MARCA ICE FRESH creme dental com tripla proteç

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 2,6300 Valor total: 591,75

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação

judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata

rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 23 DE JANEIRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VINICIUS LOPES SALVI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023
PROCESSO N° 109/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 7

Denominação: **EMPRESA PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.**

Endereço: Avenida Brasil nº 810 – Bairro Jardim Ingá – CEP 86.380-000 – Andirá – PR – Fone (0XX43) 99982-1428 / 3538-2125 – E-mail: licitacaopaperlimp@gmail.com

CNPJ: 28.257.900/0001-38

Representantes Legais: **SENHORA LUIZA PIRES ESTEFANUTO**, portadora da cédula de identidade RG nº 13.377.581-1 emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 097.658.489-19

Valor Total R$ 20.224,40 (vinte mil e duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 13 - MULTI INSETICIDA A BASE DE ÁGUA, MARCA BUZZ
Quant.: 145,00 Valor Unit.: 6,6400 Valor total: 962,80
Item 13 - MULTI INSETICIDA A BASE DE ÁGUA, MARCA BUZZ
Quant.: 435,00 Valor Unit.: 6,6400 Valor total: 2.888,40
Item 24 - BACIA PLASTICA CANELADA COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 11 LITROS, MARCA ARQPLAST
Quant.: 17,00 Valor Unit.: 6,3900 Valor total: 108,63
Item 24 - BACIA PLASTICA CANELADA COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 11 LITROS, MARCA ARQPLAST
Quant.: 53,00 Valor Unit.: 6,3900 Valor total: 338,67
Item 39 - SUPORTE DE PAREDE PARA COPO DESCARTAVÉL DE CAFÉ 50 ML, MARCA PREMISSE
Quant.: 19,00 Valor Unit.: 13,0900 Valor total: 248,71
Item 39 - SUPORTE DE PAREDE PARA COPO DESCARTAVÉL DE CAFÉ 50 ML, MARCA PREMISSE
Quant.: 57,00 Valor Unit.: 13,0900 Valor total: 746,13
Item 62 - VASSOURA DE PALHA 5 FIOS COM CERDAS NATURAIS DE BOA QUALIDADE., MARCA CR
Quant.: 150,00 Valor Unit.: 15,0000 Valor total: 2.250,00
Item 62 - VASSOURA DE PALHA 5 FIOS COM CERDAS NATURAIS DE BOA QUALIDADE., MARCA CR
Quant.: 450,00 Valor Unit.: 15,0000 Valor total: 6.750,00
Item 65 - COLHER DESCARTÁVEL 1000 UND, MARCA BELLOCOPO
Quant.: 21,00 Valor Unit.: 54,3200 Valor total: 1.140,72
Item 66 - COLHER DE PLASTICO PARA SOBREMESA C/1000 UND, MARCA BELLOCOPO
Quant.: 6,00 Valor Unit.: 42,3500 Valor total: 254,10
Item 66 - COLHER DE PLASTICO PARA SOBREMESA C/1000 UND, MARCA BELLOCOPO
Quant.: 21,00 Valor Unit.: 42,3500 Valor total: 889,35
Item 70 - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES, MARCA BELLOCOPO
Quant.: 8,00 Valor Unit.: 54,9300 Valor total: 439,44
Item 70 - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES, MARCA BELLOCOPO
Quant.: 25,00 Valor Unit.: 54,9300 Valor total: 1.373,25
Item 140 - CAIXA PLASTICA HORTI FRUTI VAZADA COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MARCA ARQPLAST
Quant.: 11,00 Valor Unit.: 32,7600 Valor total: 360,36
Item 140 - CAIXA PLASTICA HORTI FRUTI VAZADA COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MARCA ARQPLAST
Quant.: 34,00 Valor Unit.: 32,7600 Valor total: 1.113,84
Item 154 - JARRA PLASTICA TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 3 LITROS: COM TAMPA, REDONDA, MARCA ERCA
Quant.: 9,00 Valor Unit.: 10,0000 Valor total: 90,00
Item 154 - JARRA PLASTICA TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 3 LITROS:

COM TAMPA, REDONDA, MARCA ERCA
Quant.: 27,00 Valor Unit.: 10,0000 Valor total: 270,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes

e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos

decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 23 DE JANEIRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.
LUIZA PIRES ESTEFANUTO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 229.650.348-97	CPF Nº 387.342.078-30

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023
PROCESSO N° 109/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 10

Denominação: **EMPRESA C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA.**

Endereço: Rua Robson Vieira Prestia nº 80 – Bairro Loteamento Doreto – CEP 18.800-680 – Piraju – SP – Fone (0XX14) 99600-4602 / 3351-4602 – E-mail: cadebarrossilva@hotmail.com

CNPJ: 47.426.140/0001-90

Representantes Legais: **SENHORA CAMILA APARECIDA DE BARROS SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 15.320.509-71 emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e,
devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 225.626.948-56

Valor Total R$ 152.592,14 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e noventa e dois reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 8 - CERA INCOLOR ACRILICA 3 EM 1 AUTO BRILHO ANTIDERRAPANTE E COM SECAGEM RÁPIDA, MARCA TRIEX TRIEX
Quant.: 75,00 Valor Unit.: 6,5600 Valor total: 492,00
Item 8 - CERA INCOLOR ACRILICA 3 EM 1 AUTO BRILHO ANTIDERRAPANTE E COM SECAGEM RÁPIDA, MARCA TRIEX TRIEX
Quant.: 225,00 Valor Unit.: 6,5600 Valor total: 1.476,00
Item 16 - LUSTRA MOVEIS - 200 ML, MARCA FUZETTO FUZETTO
Quant.: 137,00 Valor Unit.: 1,9900 Valor total: 272,63
Item 17 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE FRASCO 360 ML FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL DE LAVANDA., MARCA BASTON BASTON
Quant.: 125,00 Valor Unit.: 7,0700 Valor total: 883,75
Item 17 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE FRASCO 360 ML FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL DE LAVANDA., MARCA BASTON BASTON
Quant.: 375,00 Valor Unit.: 7,0700 Valor total: 2.651,25
Item 21 - SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML, MARCA DONA CLARA DONA CLARA
Quant.: 144,00 Valor Unit.: 3,2900 Valor total: 473,76
Item 21 - SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML, MARCA DONA CLARA DONA CLARA
Quant.: 435,00 Valor Unit.: 3,6500 Valor total: 1.587,75
Item 23 - ACENDEDOR DE FOGÃO A GÁS, MARCA MISAKI MISAKI
Quant.: 25,00 Valor Unit.: 10,9000 Valor total: 272,50
Item 25 - BACIA PLASTICA CANELADA COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 32 LITROS, MARCA ARQ ARQ
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 14,5000 Valor total: 174,00
Item 25 - BACIA PLASTICA CANELADA COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 32 LITROS, MARCA ARQ ARQ
Quant.: 38,00 Valor Unit.: 14,8000 Valor total: 562,40
Item 26 - BACIA PLASTICA CANELADA COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 5,5 LITROS, MARCA ARQ ARQ
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 4,6800 Valor total: 56,16
Item 26 - BACIA PLASTICA CANELADA COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 5,5 LITROS, MARCA ARQ ARQ
Quant.: 38,00 Valor Unit.: 4,6800 Valor total: 177,84
Item 27 - BALDE 08 LTS, MARCA ARQ ARQ
Quant.: 20,00 Valor Unit.: 4,0500 Valor total: 81,00
Item 27 - BALDE 08 LTS, MARCA ARQ ARQ
Quant.: 60,00 Valor Unit.: 4,0500 Valor total: 243,00
Item 28 - BALDE PLASTICO 10 LTS., MARCA ARQ ARQ
Quant.: 15,00 Valor Unit.: 5,5800 Valor total: 83,70
Item 28 - BALDE PLASTICO 10 LTS., MARCA ARQ ARQ
Quant.: 45,00 Valor Unit.: 5,5800 Valor total: 251,10
Item 29 - BALDE PLÁSTICO 20 LTS, MARCA ARQ ARQ
Quant.: 20,00 Valor Unit.: 11,1400 Valor total: 222,80
Item 29 - BALDE PLÁSTICO 20 LTS, MARCA ARQ ARQ

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 11,1400 Valor total: 668,40
Item 30 - BALDE PLÁSTICO 30LTS, MARCA ARQ ARQ
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 16,9000 Valor total: 202,80
Item 30 - BALDE PLÁSTICO 30LTS, MARCA ARQ ARQ
Quant.: 38,00 Valor Unit.: 16,9000 Valor total: 642,20
Item 31 - CESTO PARA LIXO PLÁSTICO, TIPO BALDE COM TAMPA E DUAS ALÇAS VASADAS, MARCA ARQ ARQ
Quant.: 9,00 Valor Unit.: 12,0000 Valor total: 108,00
Item 31 - CESTO PARA LIXO PLÁSTICO, TIPO BALDE COM TAMPA E DUAS ALÇAS VASADAS, MARCA ARQ ARQ
Quant.: 30,00 Valor Unit.: 12,0000 Valor total: 360,00
Item 32 - CESTO PARA LIXO TELADO PLÁSTICO, REDONDO, CONFECCIONADO EM MATERIAL, MARCA ARQ ARQ
Quant.: 25,00 Valor Unit.: 3,3800 Valor total: 84,50
Item 32 - CESTO PARA LIXO TELADO PLÁSTICO, REDONDO, CONFECCIONADO EM MATERIAL, MARCA ARQ ARQ
Quant.: 75,00 Valor Unit.: 3,3800 Valor total: 253,50
Item 33 - COADOR DE PANO FLANELADO NA COR BRANCO COM NO MÍNIMO 11CM DE DIÂMETRO., MARCA MC MC
Quant.: 135,00 Valor Unit.: 4,1500 Valor total: 560,25
Item 34 - DESENTUPIDOR SANFONADO DE BORRACHA PARA PIA, COM CABO DE APROXIMADAMENTE 13 CM, MARCA DSRDSR
Quant.: 33,00 Valor Unit.: 3,7500 Valor total: 123,75
Item 34 - DESENTUPIDOR SANFONADO DE BORRACHA PARA PIA, COM CABO DE APROXIMADAMENTE 13 CM, MARCA DSRDSR
Quant.: 99,00 Valor Unit.: 3,8400 Valor total: 380,16
Item 35 - DESENTUPIDOR DE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO, COM CABO LONGO, MÍNIMO DE 50 CM., MARCA DSRDSR
Quant.: 20,00 Valor Unit.: 6,4500 Valor total: 129,00
Item 35 - DESENTUPIDOR DE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO, COM CABO LONGO, MÍNIMO DE 50 CM., MARCA DSRDSR
Quant.: 60,00 Valor Unit.: 6,6500 Valor total: 399,00
Item 42 - ESPANADOR DE PÓ 40 CM PENAS SINTÉTICAS. PRODUTO DE BOA PROCEDÊNCIA., MARCA SHANFRILA SHANFRILA
Quant.: 20,00 Valor Unit.: 12,9000 Valor total: 258,00
Item 42 - ESPANADOR DE PÓ 40 CM PENAS SINTÉTICAS. PRODUTO DE BOA PROCEDÊNCIA., MARCA SHANFRILA SHANFRILA
Quant.: 60,00 Valor Unit.: 12,9300 Valor total: 775,80
Item 45 - ESPONJA PARA BANHO, MARCA ESPON ESPON
Quant.: 125,00 Valor Unit.: 3,4900 Valor total: 436,25
Item 45 - ESPONJA PARA BANHO, MARCA ESPON ESPON
Quant.: 375,00 Valor Unit.: 3,4900 Valor total: 1.308,75
Item 46 - FLANELA PARA LIMPEZA, MARCA SAGA SAGA
Quant.: 750,00 Valor Unit.: 0,7900 Valor total: 592,50
Item 47 - FOSFORO - MAÇO C/ 10 CAIXAS, MARCA BILLA BILLA
Quant.: 56,00 Valor Unit.: 2,5300 Valor total: 141,68
Item 47 - FOSFORO - MAÇO C/ 10 CAIXAS, MARCA BILLA BILLA
Quant.: 171,00 Valor Unit.: 2,5300 Valor total: 432,63
Item 49 - LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, MARCA INJEPLASTEC INJEPLASTEC
Quant.: 25,00 Valor Unit.: 69,9000 Valor total: 1.747,50
Item 49 - LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, MARCA INJEPLASTEC INJEPLASTEC
Quant.: 75,00 Valor Unit.: 69,9000 Valor total: 5.242,50
Item 50 - LIXEIRA PARA COPO DESCARTAVEL AGUA/CAFÉ TUBULAR, MARCA PAPACOPO PAPACOPO
Quant.: 14,00 Valor Unit.: 26,7500 Valor total: 374,50
Item 50 - LIXEIRA PARA COPO DESCARTAVEL AGUA/CAFÉ TUBULAR, MARCA PAPACOPO PAPACOPO
Quant.: 43,00 Valor Unit.: 26,7500 Valor total: 1.150,25
Item 51 - ORGANIZADOR PLASTICO COM TRAVA LATERAL, MARCA ARQ ARQ
Quant.: 37,00 Valor Unit.: 30,8700 Valor total: 1.142,19
Item 51 - ORGANIZADOR PLASTICO COM TRAVA LATERAL, MARCA ARQ ARQ
Quant.: 113,00 Valor Unit.: 30,8700 Valor total: 3.488,31
Item 53 - PÁ DE LIXO C/ CABO 80 CM, MARCA DSR DSR
Quant.: 37,00 Valor Unit.: 6,4900 Valor total: 240,13
Item 53 - PÁ DE LIXO C/ CABO 80 CM, MARCA DSR DSR
Quant.: 113,00 Valor Unit.: 7,9500 Valor total: 898,35
Item 54 - PANO DE CHÃO, MARCA NEVES NEVES
Quant.: 250,00 Valor Unit.: 1,6900 Valor total: 422,50
Item 55 - PANO DE PRATO, MARCA NEVES NEVES
Quant.: 200,00 Valor Unit.: 1,4900 Valor total: 298,00
Item 55 - PANO DE PRATO, MARCA NEVES NEVES
Quant.: 600,00 Valor Unit.: 2,4400 Valor total: 1.464,00
Item 56 - PRENDEDOR DE ROUPA, MARCA WS WS
Quant.: 60,00 Valor Unit.: 2,1500 Valor total: 129,00
Item 56 - PRENDEDOR DE ROUPA, MARCA WS WS
Quant.: 182,00 Valor Unit.: 1,7000 Valor total: 309,40
Item 57 - PRENDEDOR DE MADEIRA P/ VARAL DUZIA, MARCA WS WS
Quant.: 72,00 Valor Unit.: 1,9000 Valor total: 136,80
Item 57 - PRENDEDOR DE MADEIRA P/ VARAL DUZIA, MARCA WS WS
Quant.: 218,00 Valor Unit.: 1,9300 Valor total: 420,74
Item 59 - RODO PUXA E SECA, BASE PLASTICA, LARGURA DE 60 CM, MARCA DSR DSR
Quant.: 76,00 Valor Unit.: 5,9900 Valor total: 455,24
Item 60 - SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO COR BRANCA, MARCA SAGA SAGA
Quant.: 250,00 Valor Unit.: 6,4500 Valor total: 1.612,50
Item 60 - SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO COR BRANCA, MARCA SAGA SAGA
Quant.: 750,00 Valor Unit.: 6,4500 Valor total: 4.837,50
Item 61 - SUPORTE PARA COADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO., MARCA APOMA APOMA
Quant.: 15,00 Valor Unit.: 3,0400 Valor total: 45,60
Item 61 - SUPORTE PARA COADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO., MARCA APOMA APOMA

Quant.: 48,00 Valor Unit.: 3,0400 Valor total: 145,92
Item 63 - VASSOURA DE NYLON., MARCA BILLA BILLA
Quant.: 221,00 Valor Unit.: 5,8500 Valor total: 1.292,85
Item 63 - VASSOURA DE NYLON., MARCA BILLA BILLA
Quant.: 664,00 Valor Unit.: 5,8500 Valor total: 3.884,40
Item 68 - COPO DESCARTAVEL 50 ML CX C/5000 UNID, MARCA TOTALPLAST TOTALPLAST
Quant.: 69,00 Valor Unit.: 84,4900 Valor total: 5.829,81
Item 68 - COPO DESCARTAVEL 50 ML CX C/5000 UNID, MARCA TOTALPLAST TOTALPLAST
Quant.: 210,00 Valor Unit.: 84,4900 Valor total: 17.742,90
Item 71 - GUARDANAPO C/ 50 UN, MARCA TROPICOS TROPICOS
Quant.: 173,00 Valor Unit.: 1,7900 Valor total: 309,67
Item 71 - GUARDANAPO C/ 50 UN, MARCA TROPICOS TROPICOS
Quant.: 519,00 Valor Unit.: 1,7900 Valor total: 929,01
Item 77 - TOALHA DE PAPEL MACIA, FOLHA DUPLA, MARCA FOFOSUL FOFOSUL
Quant.: 266,00 Valor Unit.: 4,5900 Valor total: 1.220,94
Item 78 - PRATO PLASTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, MARCA FORFEST FORFEST
Quant.: 11,00 Valor Unit.: 106,0000 Valor total: 1.166,00
Item 78 - PRATO PLASTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, MARCA FORFEST FORFEST
Quant.: 34,00 Valor Unit.: 106,0000 Valor total: 3.604,00
Item 80 - PLASTICO PVC IDEAL PARA PROTEGER E VEDAR OS ALIMENTOS, MARCA BAC BAC
Quant.: 11,00 Valor Unit.: 3,9400 Valor total: 43,34
Item 80 - PLASTICO PVC IDEAL PARA PROTEGER E VEDAR OS ALIMENTOS, MARCA BAC BAC
Quant.: 34,00 Valor Unit.: 1,6900 Valor total: 57,46
Item 82 - SACO DE 100 LT C/100, MARCA ECOPAN ECOPAN
Quant.: 108,00 Valor Unit.: 23,5000 Valor total: 2.538,00
Item 88 - SACO EM ROLO PICOTADO, MARCA LIDER LIDER
Quant.: 97,00 Valor Unit.: 19,9500 Valor total: 1.935,15
Item 88 - SACO EM ROLO PICOTADO, MARCA LIDER LIDER
Quant.: 294,00 Valor Unit.: 19,9000 Valor total: 5.850,60
Item 94 - CONDICIONADOR INFANTIL, MARCA TONELI TONELI
Quant.: 150,00 Valor Unit.: 7,1700 Valor total: 1.075,50
Item 98 - DESODORANTE FEMININO, MARCA ARRO FLEX ARRO FLEX
Quant.: 17,00 Valor Unit.: 7,8000 Valor total: 132,60
Item 98 - DESODORANTE FEMININO, MARCA ARRO FLEX ARRO FLEX
Quant.: 53,00 Valor Unit.: 7,8000 Valor total: 413,40
Item 99 - DESODORANTE AEROSOL MASCULINO, MARCA ARRO FLEX ARRO FLEX
Quant.: 17,00 Valor Unit.: 7,7500 Valor total: 131,75
Item 99 - DESODORANTE AEROSOL MASCULINO, MARCA ARRO FLEX ARRO FLEX
Quant.: 53,00 Valor Unit.: 7,8000 Valor total: 413,40
Item 100 - GEL DENTAL INFANTIL, MARCA ICE ICE
Quant.: 175,00 Valor Unit.: 7,6500 Valor total: 1.338,75
Item 100 - GEL DENTAL INFANTIL, MARCA ICE ICE
Quant.: 525,00 Valor Unit.: 7,6500 Valor total: 4.016,25
Item 101 - SABONETE EM BARRA PESO DE 90G, MARCA CRISS CRISS
Quant.: 77,00 Valor Unit.: 0,9900 Valor total: 76,23
Item 101 - SABONETE EM BARRA PESO DE 90G, MARCA CRISS CRISS
Quant.: 233,00 Valor Unit.: 1,9900 Valor total: 463,67
Item 105 - TALCO PARA BEBÊ, MARCA LAB. CARC LAB. CARC
Quant.: 450,00 Valor Unit.: 12,9900 Valor total: 5.845,50
Item 108 - BOTA DE USO PROFISSIONAL CANO CURTO/MÉDIO, MARCA BSB BSB
Quant.: 76,00 Valor Unit.: 40,4000 Valor total: 3.070,40
Item 108 - BOTA DE USO PROFISSIONAL CANO CURTO/MÉDIO, MARCA BSB BSB
Quant.: 229,00 Valor Unit.: 40,4000 Valor total: 9.251,60
Item 109 - LUVA DE SEGURANÇA TAMANHO PEQUENO, MARCA NOBRE NOBRE
Quant.: 267,00 Valor Unit.: 2,0500 Valor total: 547,35
Item 110 - LUVA DE SEGURANÇA TAMANHO MÉDIO, MARCA NOBRE NOBRE
Quant.: 341,00 Valor Unit.: 2,0900 Valor total: 712,69
Item 111 - LUVA DE SEGURANÇA TAMANHO GRANDE, MARCA NOBRE NOBRE
Quant.: 292,00 Valor Unit.: 2,0900 Valor total: 610,28
Item 113 - LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE AMBIDESTRA, MARCA INOVEN INOVEN
Quant.: 74,00 Valor Unit.: 9,6200 Valor total: 711,88
Item 114 - LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO AMBIDESTRA, MARCA INOVEN INOVEN
Quant.: 71,00 Valor Unit.: 9,6200 Valor total: 683,02
Item 114 - LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO AMBIDESTRA, MARCA INOVEN INOVEN
Quant.: 216,00 Valor Unit.: 8,4900 Valor total: 1.833,84
Item 115 - LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO AMBIDESTRA., MARCA INOVEN INOVEN
Quant.: 74,00 Valor Unit.: 9,6200 Valor total: 711,88
Item 115 - LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO AMBIDESTRA., MARCA INOVEN INOVEN
Quant.: 223,00 Valor Unit.: 8,4900 Valor total: 1.893,27
Item 117 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICOS, MARCA INOVEN INOVEN
Quant.: 75,00 Valor Unit.: 13,3000 Valor total: 997,50
Item 117 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICOS, MARCA INOVEN INOVEN
Quant.: 225,00 Valor Unit.: 11,9200 Valor total:

2.682,00

Item 126 - LENÇOS UMIDECIDOS PARA HIGIENIZAÇÃO DE BEBÊS., MARCA USE USE

Quant.: 237,00 Valor Unit.: 9,0000 Valor total: 2.133,00

Item 126 - LENÇOS UMIDECIDOS PARA HIGIENIZAÇÃO DE BEBÊS., MARCA USE USE

Quant.: 713,00 Valor Unit.: 9,0500 Valor total: 6.452,65

Item 128 - ESCOVA DE DENTES ADULTO, MARCA MEDFIO MEDFIO

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 1,3400 Valor total: 33,50

Item 128 - ESCOVA DE DENTES ADULTO, MARCA MEDFIO MEDFIO

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 1,3400 Valor total: 100,50

Item 129 - GILETE PARA BARBEAR DE BOA PROCEDENCIA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES, MARCA CARRUS CARRUS

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 1,6100 Valor total: 120,75

Item 131 - ABSORVENTE COM ABAS COM 8 UNIDADES, MARCA M. ATIVA M. ATIVA

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 3,0900 Valor total: 154,50

Item 131 - ABSORVENTE COM ABAS COM 8 UNIDADES, MARCA M. ATIVA M. ATIVA

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 3,0900 Valor total: 463,50

Item 132 - CORDA DE VARAL 10 MTS EM NYLON, MARCA ESPAN ESPAN

Quant.: 47,00 Valor Unit.: 1,4800 Valor total: 69,56

Item 132 - CORDA DE VARAL 10 MTS EM NYLON, MARCA ESPAN ESPAN

Quant.: 143,00 Valor Unit.: 1,4800 Valor total: 211,64

Item 133 - MAMADEIRA 240ML, MARCA MAMITA MAMITA

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 4,6600 Valor total: 582,50

Item 133 - MAMADEIRA 240ML, MARCA MAMITA MAMITA

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 4,6600 Valor total: 1.747,50

Item 135 - CHUPETA BICO DE SILICONE, ORTODÔNTICO, CERTIFICADO PELO INMETRO, MARCA MAMITA MAMITA

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 2,1400 Valor total: 267,50

Item 135 - CHUPETA BICO DE SILICONE, ORTODÔNTICO, CERTIFICADO PELO INMETRO, MARCA MAMITA MAMITA

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 2,1400 Valor total: 802,50

Item 136 - BICO CONVENCIONAL PARA MAMADEIRA EM SILICONE COM FURO PADRÃO, MARCA MAMITA MAMITA

Quant.: 187,00 Valor Unit.: 1,9800 Valor total: 370,26

Item 136 - BICO CONVENCIONAL PARA MAMADEIRA EM SILICONE COM FURO PADRÃO, MARCA MAMITA MAMITA

Quant.: 563,00 Valor Unit.: 1,9700 Valor total: 1.109,11

Item 138 - SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA, EMBALADA EM POTES DE 1KG, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO, MARCA INDAIA INDAIA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 19,1100 Valor total: 57,33

Item 138 - SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA, EMBALADA EM POTES DE 1KG, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO, MARCA INDAIA INDAIA

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 19,1100 Valor total: 171,99

Item 139 - SABONETEIRA COM RESERVATORIO 1,5 LTS EM PLASTICO ABS RESISTENTE COM ABERTURA POR CHAVE, MARCA NOBRE NOBRE

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 59,4200 Valor total: 178,26

Item 139 - SABONETEIRA COM RESERVATORIO 1,5 LTS EM PLASTICO ABS RESISTENTE COM ABERTURA POR CHAVE, MARCA NOBRE NOBRE

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 59,4200 Valor total: 534,78

Item 141 - CANECÃO DE ALUMINIO 02 LITROS, MARCA ERCA ERCA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 15,5000 Valor total: 46,50

Item 141 - CANECÃO DE ALUMINIO 02 LITROS, MARCA ERCA ERCA

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 15,5000 Valor total: 186,00

Item 142 - COLHER DE SERVIR EM INOX REFORÇADA, COM CABO ROLIÇO DE POLIPROPILENO, MARCA ORIGINAL ORIGINAL

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 16,7500 Valor total: 251,25

Item 142 - COLHER DE SERVIR EM INOX REFORÇADA, COM CABO ROLIÇO DE POLIPROPILENO, MARCA ORIGINAL ORIGINAL

Quant.: 45,00 Valor Unit.: 16,7500 Valor total: 753,75

Item 145 - COPO DE VIDRO SEMI-CRISTAL 390ML, MARCA NF NF

Quant.: 18,00 Valor Unit.: 57,5200 Valor total: 1.035,36

Item 145 - COPO DE VIDRO SEMI-CRISTAL 390ML, MARCA NF NF

Quant.: 57,00 Valor Unit.: 57,5200 Valor total: 3.278,64

Item 147 - FACA PARA CARNE INOX, MARCA ORIGINAL ORIGINAL

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 19,4900 Valor total: 292,35

Item 147 - FACA PARA CARNE INOX, MARCA ORIGINAL ORIGINAL

Quant.: 45,00 Valor Unit.: 23,8900 Valor total: 1.075,05

Item 151 - GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS, MARCA INVICTA INVICTA

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 71,5000 Valor total: 858,00

Item 151 - GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS, MARCA INVICTA INVICTA

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 72,1600 Valor total: 2.742,08

Item 152 - JARRA PLASTICA TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 1 LITRO: COM TAMPA, REDONDA, MARCA NITRON NITRON

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 3,2000 Valor total: 28,80

Item 152 - JARRA PLASTICA TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 1 LITRO: COM TAMPA, REDONDA, MARCA NITRON NITRON

Quant.: 27,00 Valor Unit.: 3,2000 Valor total: 86,40

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de

Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 23 DE JANEIRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA C. A. DE BARROS SILVA
ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA.
CAMILA APARECIDA DE BARROS SILVA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP
CPF Nº 229.650.348-97

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023
PROCESSO N° 109/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 11

Denominação: **EMPRESA INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA.**

Endereço: Rua Rio Velho nº 15 – Bairro Paranaguamirim – CEP 89.231-305 – Joinville – SC – Fone (0XX47) 99104-0903 / 3033-6187 – E-mail: comercial@infraseg.net, alessandro@infraseg.net

CNPJ: 37.406.687/0001-70

Representantes Legais: **SENHOR ALESSANDRO JUVENAL BOGO**, portador da cédula de identidade RG nº 5526542 emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e,
devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 081.104.229-42

Valor Total R$ 10.040,02 (dez mil e quarenta reais e dois centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 95 - CREME HIDRATANTE CORPORAL., MARCA Monange 200ml
Quant.: 75,00 Valor Unit.: 29,7700 Valor total: 2.232,75
Item 96 - CREME PARA PENTEAR INFANTIL., MARCA Clubinho 300ml
Quant.: 125,00 Valor Unit.: 8,9300 Valor total: 1.116,25
Item 96 - CREME PARA PENTEAR INFANTIL., MARCA Clubinho 300ml
Quant.: 375,00 Valor Unit.: 8,9300 Valor total: 3.348,75
Item 106 - POLVILHO PARA AÇÕES ANTISSÉPTICAS, MARCA Tenysppé 100g
Quant.: 55,00 Valor Unit.: 11,9900 Valor total: 659,45
Item 106 - POLVILHO PARA AÇÕES ANTISSÉPTICAS, MARCA Tenysppé 100g
Quant.: 165,00 Valor Unit.: 11,9900 Valor total: 1.978,35
Item 107 - AVENTAL, MARCA Maicol CA37729
Quant.: 17,00 Valor Unit.: 10,7900 Valor total: 183,43
Item 107 - AVENTAL, MARCA Maicol CA37729
Quant.: 52,00 Valor Unit.: 10,0200 Valor total: 521,04

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços

e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE IARAS

MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA.
ALESSANDRO JUVENAL BOGO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 229.650.348-97	CPF Nº 387.342.078-30

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023
PROCESSO N° 109/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 12

Denominação: **EMPRESA MASCARELLO & SANTOS LTDA.**

Endereço: Rua Pedro Alvares Cabral nº 2321 – Bairro Jardim Concordia – CEP 85.906-680 – Toledo – PR – Fone (0XX45) 99952-5228 / 99994-3550 – E-mail: mascarelloesantos@hotmail.com

CNPJ: 41.339.637/0001-94

Representantes Legais: **SENHOR JEFERSON DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 97.594.015 emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e,
devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 062.973.959-50

Valor Total R$ 116.250,26 (cento e dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 20 - SABÃO EM PÓ, MARCA ULTRA CLASS

Quant.: 713,00 Valor Unit.: 5,6000 Valor total: 3.992,80

Item 20 - SABÃO EM PÓ, MARCA ULTRA CLASS
Quant.: 2.141,00 Valor Unit.: 5,6000 Valor total: 11.989,60
Item 67 - COPO DESCARTÁVEL 180 ML CX C/2500UNID, MARCA IBRAS
Quant.: 212,00 Valor Unit.: 85,3200 Valor total: 18.087,84
Item 67 - COPO DESCARTÁVEL 180 ML CX C/2500UNID, MARCA IBRAS
Quant.: 636,00 Valor Unit.: 85,3200 Valor total: 54.263,52
Item 82 - SACO DE 100 LT C/100, MARCA IKEPLAST
Quant.: 326,00 Valor Unit.: 28,9000 Valor total: 9.421,40
Item 83 - SACO DE LIXO 15 LITROS REFORÇADO, MARCA IKEPLAST
Quant.: 97,00 Valor Unit.: 9,0000 Valor total: 873,00
Item 83 - SACO DE LIXO 15 LITROS REFORÇADO, MARCA IKEPLAST
Quant.: 293,00 Valor Unit.: 9,0000 Valor total: 2.637,00
Item 84 - SACO DE 30 LT C/100, MARCA IKEPLAST
Quant.: 105,00 Valor Unit.: 13,0500 Valor total: 1.370,25
Item 84 - SACO DE 30 LT C/100, MARCA IKEPLAST
Quant.: 317,00 Valor Unit.: 13,0500 Valor total: 4.136,85
Item 85 - SACO DE LIXO 50 LITROS REFORÇADO, MARCA IKEPLAST
Quant.: 288,00 Valor Unit.: 18,9000 Valor total: 5.443,20
Item 86 - SACO DE 60 LT C/100, MARCA IKEPLAST
Quant.: 77,00 Valor Unit.: 13,1000 Valor total: 1.008,70
Item 86 - SACO DE 60 LT C/100, MARCA IKEPLAST
Quant.: 231,00 Valor Unit.: 13,1000 Valor total: 3.026,10

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos

contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO**

a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 23 DE JANEIRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA MASCARELLO & SANTOS LTDA.
JEFERSON DOS SANTOS
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023
PROCESSO N° 109/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 13

Denominação: **EMPRESA COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA.**

Endereço: Rua Jorge Caran nº 521 – Bairro Nossa Senhora do Carmo – CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Fone (0XX31) 98881-3510 / 3552-3026 – E-mail: comercial@grupotxv.com.br, gabriel@grupotxv.com.br

CNPJ: 22.906.038/0001-60

Representantes Legais: **SENHOR GABRIEL TEIXIERA VIANA**, portador da cédula de identidade RG nº 13.423.123 emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e,
devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 082.361.706-83

Valor Total R$ 11.444,83 (onze mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 143 - COLHER DE MESA EM INOX COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM, MARCA KEHOME R:7801 19CM PREMIER
Quant.: 15,00 Valor Unit.: 13,5800 Valor total: 203,70

Item 143 - COLHER DE MESA EM INOX COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM, MARCA KEHOME R:7801 19CM PREMIER
Quant.: 45,00 Valor Unit.: 13,5800 Valor total: 611,10

Item 144 - CONCHA EM INOX REFORÇADA, MARCA ECOLUMI R:ECO-G716 50CM
Quant.: 15,00 Valor Unit.: 23,3000 Valor total: 349,50

Item 144 - CONCHA EM INOX REFORÇADA, MARCA ECOLUMI R:ECO-G716 50CM
Quant.: 45,00 Valor Unit.: 23,3000 Valor total: 1.048,50

Item 148 - FACA DE MESA EM INOX, MARCA KEHOME R:7807 21,5CM PREMIER
Quant.: 15,00 Valor Unit.: 14,7300 Valor total: 220,95

Item 148 - FACA DE MESA EM INOX, MARCA KEHOME R:7807 21,5CM PREMIER
Quant.: 45,00 Valor Unit.: 14,7300 Valor total: 662,85

Item 149 - GARFO DE MESA EM INOX, MARCA KEHOME R:7802 19CM PREMIER
Quant.: 15,00 Valor Unit.: 13,9300 Valor total: 208,95

Item 149 - GARFO DE MESA EM INOX, MARCA KEHOME R:7802 19CM PREMIER
Quant.: 45,00 Valor Unit.: 13,9300 Valor total: 626,85

Item 155 - JARRA PLASTICA TRANSPARENTE,

CAPACIDADE DE 4 LITROS: COM TAMPA, REDONDA, MARCA TRITEC C/TAMPA 4L

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 16,8400 Valor total: 151,56

Item 155 - JARRA PLASTICA TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 4 LITROS: COM TAMPA, REDONDA, MARCA TRITEC C/TAMPA 4L

Quant.: 27,00 Valor Unit.: 16,8400 Valor total: 454,68

Item 157 - PANELA DE PRESSÃO, DE ALUMINIO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 4.5 LITROS, MARCA ASJ R:295 4,5L FECHA/INTERNO

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 75,5300 Valor total: 604,24

Item 160 - PEGADOR PARA SALADA EM AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM DE COMPRIMENTO, MARCA KEHOMER:5514 28CM INOX

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 10,2900 Valor total: 82,32

Item 160 - PEGADOR PARA SALADA EM AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM DE COMPRIMENTO, MARCA KEHOMER:5514 28CM INOX

Quant.: 27,00 Valor Unit.: 10,2900 Valor total: 277,83

Item 161 - PRATO FUNDO DE VIDRO MATERIAL VIDRO TEMPERADO, MARCA Nadir Fundo

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 99,0300 Valor total: 1.485,45

Item 161 - PRATO FUNDO DE VIDRO MATERIAL VIDRO TEMPERADO, MARCA Nadir Fundo

Quant.: 45,00 Valor Unit.: 99,0300 Valor total: 4.456,35

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes

e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de

recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 23 DE JANEIRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA.
GABRIEL TEIXIERA VIANA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023
PROCESSO N° 109/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 14

Denominação: **EMPRESA GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA.**

Endereço: Rua Jerônimo de Andrade nº 461 – Bairro Centro – CEP 18.870-000 – Fartura – SP – Fone (0XX14) 3382-2200 / 3382-1666 – E-mail: graficavalente.licita@gmail.com

CNPJ: 02.364.672/0001-01

Representantes Legais: **SENHORA NEZILDA PEREIRA DA SILVA SENE**, portadora da cédula de identidade RG nº 17.915.390-0 emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do
Ministério da Fazenda sob o nº 065.366.438-95

Valor Total R$ 80.867,37 (oitenta mil e oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 73 - MARMITEX DE ALUMÍNIO 750ML CAIXA COM 100 UNIDADES, MARCA LIFE LIFE

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 79,0000 Valor total: 632,00

Item 73 - MARMITEX DE ALUMÍNIO 750ML CAIXA COM 100 UNIDADES, MARCA LIFE LIFE

Quant.: 24,00 Valor Unit.: 79,0000 Valor total: 1.896,00

Item 74 - PAPEL HIGIÊNICO 1ª QUALIDADE, MARCA ROMA ROMA

Quant.: 100,00 Valor Unit.: 28,6500 Valor total: 2.865,00

Item 74 - PAPEL HIGIÊNICO 1ª QUALIDADE, MARCA ROMA ROMA

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 28,6500 Valor total: 8.595,00

Item 75 - PAPEL HIGIÊNICO 1ª QUALIDADE., MARCA BOB BOB

Quant.: 303,00 Valor Unit.: 52,0000 Valor total: 15.756,00

Item 75 - PAPEL HIGIÊNICO 1ª QUALIDADE., MARCA BOB BOB

Quant.: 912,00 Valor Unit.: 52,0000 Valor total: 47.424,00

Item 77 - TOALHA DE PAPEL MACIA, FOLHA DUPLA, MARCA TOTEX TOTEX

Quant.: 799,00 Valor Unit.: 4,6300 Valor total: 3.699,37

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO**

ELETRÔNICO N° 073/2023, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 23 DE JANEIRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA.
NEZILDA PEREIRA DA SILVA SENE
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 229.650.348-97	CPF Nº 387.342.078-30

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023
PROCESSO N° 109/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 15

Denominação: **EMPRESA CENTRALL MULTT LTDA.**

Endereço: Travessa José Décio Castanheira nº 25-A – Bairro Conjunto Habitacional Hilda Mandarino – CEP 16.012-547 – Araçatuba – SP – Fone (0XX18) 99744-4275 / 98128-4203 – E-mail: centrallmultt@gmail.com

CNPJ: 51.546.076/0001-58

Representantes Legais: **SENHOR FLAVIO CLAUDEMIR CHINELLATO SAGRADO**, portador da cédula de identidade RG nº 29.821.915 emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 284.149.228-13

Valor Total R$ 3.077,64 (três mil e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 48 - LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, MARCA Universal

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 160,6600 Valor total: 2.409,90

Item 65 - COLHER DESCARTÁVEL 1000 UND, MARCA Universal

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 54,3100 Valor total: 325,86

Item 157 - PANELA DE PRESSÃO, DE ALUMINIO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 4.5 LITROS, MARCA Universal

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 70,6900 Valor total: 141,38

Item 159 - PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIESTER), MARCA Universal

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 10,8900 Valor total: 21,78

Item 162 - SACO PARA LANCHES LEITOSO, MARCA Universal

Quant.: 16,00 Valor Unit.: 11,1700 Valor total: 178,72

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 23 DE JANEIRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA CENTRALL MULTT LTDA.
FLAVIO CLAUDEMIR CHINELLATO SAGRADO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023
PROCESSO N° 109/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 16

Denominação: **EMPRESA SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

Endereço: Rua Getúlio Vargas nº 379 – Bairro Centro – CEP 36.328-000 – Santa Cruz de Minas – MG – Fone (0XX32) 99968-1877 / 99905-6259 / 99996-8187 – E-mail: licitacoes.somarind@gmail.com

CNPJ: 32.237.610/0001-08

Representantes Legais: **SENHOR MARCIO ANGELO BATISTA**, portador da cédula de identidade RG nº MG7327710 emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 958.453.646-04

Valor Total R$ 29.827,00 (vinte e nove mil e oitocentos e vinte e sete reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 119 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO EG, MARCA Q BABY INFANTIL

Quant.: 450,00 Valor Unit.: 42,5100 Valor total: 19.129,50

Item 134 - FRALDA DESCARTAVEL DE USO INFANTIL, MARCA MAMY INFANTIL

Quant.: 62,00 Valor Unit.: 42,7900 Valor total: 2.652,98

Item 134 - FRALDA DESCARTAVEL DE USO INFANTIL,

MARCA MAMY INFANTIL

Quant.: 188,00 Valor Unit.: 42,7900 Valor total: 8.044,52

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de

Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação

extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 23 DE JANEIRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
MARCIO ANGELO BATISTA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 229.650.348-97	CPF Nº 387.342.078-30

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023
PROCESSO N° 109/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 17

Denominação: **EMPRESA 47.586.760 JEFFERSON FERREIRA DOS SANTOS**

Endereço: Rua Sinhorinha Antunes Martins nº 115 – Bairro Jardim Santa Catarina – CEP 18.079-410 – Sorocaba – SP – Fone (0XX15) 99753-6817 / 3226-3897 – E-mail: silvaesantos.licitacoes@gmail.com

CNPJ: 47.586.760/0001-96

Representantes Legais: **SENHOR JEFFERSON FERREIRA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 45.537.976 emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 355.235.448-41

Valor Total R$ 1.383,96 (um mil e trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 59 - RODO PUXA E SECA, BASE PLASTICA, LARGURA DE 60 CM, MARCA Campestre

Quant.: 228,00 Valor Unit.: 6,0700 Valor total: 1.383,96

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por

escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 23 DE JANEIRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO

EMPRESA 47.586.760 JEFFERSON FERREIRA DOS SANTOS
JEFFERSON FERREIRA DOS SANTOS
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 229.650.348-97	CPF Nº 387.342.078-30

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023
PROCESSO N° 109/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 18

Denominação: **EMPRESA JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA.**

Endereço: Rua Nísio Stroieke nº 60 – Bairro Centro – CEP 99.740-000 – Barão de Cotegipe – RS – Fone (0XX54) 3523-2234 – E-mail: jardimcosmeticos@hotmail.com

CNPJ: 23.720.752/0001-22

Representante Legal: **SENHOR RICARDO CESAR STROIEKE**, portador da cédula de identidade RG nº 10.904.899-54, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 021.772.030-74

Valor Total R$ 36.842,00 (trinta e seis mil e oitocentos e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 119 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO EG, MARCA LIFE KIDS

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 42,0000 Valor total: 6.300,00

Item 120 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO G, MARCA LIFE KIDS

Quant.: 112,00 Valor Unit.: 43,0000 Valor total:

4.816,00

Item 120 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO G, MARCA LIFE KIDS

Quant.: 338,00 Valor Unit.: 43,0000 Valor total: 14.534,00

Item 121 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO M, MARCA LIFE KIDS

Quant.: 112,00 Valor Unit.: 43,0000 Valor total: 4.816,00

Item 122 - FRALDA GERIATRICA UNISSEX, TAMANHO PEQUENO, MARCA JARDIM PREMIUM

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 16,1400 Valor total: 403,50

Item 122 - FRALDA GERIATRICA UNISSEX, TAMANHO PEQUENO, MARCA JARDIM PREMIUM

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 16,1400 Valor total: 1.210,50

Item 123 - FRALDA GERIATRICA UNISSEX, TAMANHO MÉDIO, MARCA SENIOR LIFE PLUS

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 12,9700 Valor total: 324,25

Item 123 - FRALDA GERIATRICA UNISSEX, TAMANHO MÉDIO, MARCA SENIOR LIFE PLUS

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 12,9700 Valor total: 972,75

Item 124 - FRALDA GERIATRICA UNISSEX, TAMANHO GRANDE, MARCA SENIOR LIFE PLUS

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 17,1500 Valor total: 428,75

Item 124 - FRALDA GERIATRICA UNISSEX, TAMANHO GRANDE, MARCA SENIOR LIFE PLUS

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 17,1500 Valor total: 1.286,25

Item 125 - FRALDA GERIATRICA UNISSEX, TAMANHO EXTRA GRANDE, MARCA SENIOR LIFE PLUS

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 17,5000 Valor total: 437,50

Item 125 - FRALDA GERIATRICA UNISSEX, TAMANHO EXTRA GRANDE, MARCA SENIOR LIFE PLUS

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 17,5000 Valor total: 1.312,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº

1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 23 DE JANEIRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA.
RICARDO CESAR STROIEKE
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023
PROCESSO N° 109/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 19

Denominação: **EMPRESA STATUS PRO HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**

Endereço:Avenida Doutor Alberto Jackson Byington nº 1435 – Bairro Industrial Anhanguera – CEP 06.276-000 – Osasco – SP – Fone (0XX11) 99682-6809 – E-mail: licitacao@statuspro.com.br

CNPJ: 39.357.755/0001-83

Representante Legal: **SENHOR DANIEL ROCHA TSUCHIYA**, portador da cédula de identidade RG nº 36.033.399-0, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 416.641.008-30

Valor Total R$ 17.826,00 (dezessete mil e oitocentos e vinte e seis reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 15 - LIMPADOR MULTIUSO 5LT, MARCA MAPELL LIMPADOR MULT. 05LT

Quant.: 900,00 Valor Unit.: 8,1400 Valor total: 7.326,00

Item 76 - PAPEL INTERFOLHA BRANCO C/ 1000 FOLHAS, MARCA STATUS PT INTER. 02 DOBRAS 21X22CM

Quant.: 1.200,00 Valor Unit.: 8,7500 Valor total: 10.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a

validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 23 DE JANEIRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA STATUS PRO HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
DANIEL ROCHA TSUCHIYA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023
PROCESSO N° 109/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de

preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 20

Denominação: **EMPRESA C.H. LAZZARI**

Endereço: Avenida Joaquim Ferraz de Almeida Prado nº 2440 – Bairro Jardim Dona Emília – CEP 17.215-022 – Jaú – SP – Fone (0XX14) 98171-4585 / 3416-5335 / 3416-5333 – E-mail: gerencia@servlimpjau.com.br

CNPJ: 10.348.911/0001-68

Representante Legal: **SENHOR CÉSAR HENRIQUE LAZZARI**, portador da cédula de identidade RG nº 42.087.410-0 emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 339.192.388-18

Valor Total R$ 9.649,25 (nove mil e seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 19 - SABAO EM PASTA, MARCA BRILHO

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 7,0500 Valor total: 881,25

Item 19 - SABAO EM PASTA, MARCA BRILHO

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 7,0500 Valor total: 2.643,75

Item 22 - SAPONÁCEO EM PÓ COM CLORO 300 GR, MARCA PERFECT

Quant.: 104,00 Valor Unit.: 2,7500 Valor total: 286,00

Item 22 - SAPONÁCEO EM PÓ COM CLORO 300 GR, MARCA PERFECT

Quant.: 313,00 Valor Unit.: 2,7500 Valor total: 860,75

Item 37 - SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO PARA ROLO DE 300 A 500M., MARCA TRILHA

Quant.: 10,00 Valor Unit.: 23,0000 Valor total: 230,00

Item 37 - SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO PARA ROLO DE 300 A 500M., MARCA TRILHA

Quant.: 31,00 Valor Unit.: 23,0000 Valor total: 713,00

Item 38 - SUPORTE DE PAREDE PARA COPO DESCARTÁVEL DE AGUA 180/200ML., MARCA TRILHA

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 18,4000 Valor total: 368,00

Item 38 - SUPORTE DE PAREDE PARA COPO DESCARTÁVEL DE AGUA 180/200ML., MARCA TRILHA

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 18,4000 Valor total: 1.104,00

Item 41 - ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA, MARCA DUPLAS

Quant.: 62,00 Valor Unit.: 2,1000 Valor total: 130,20

Item 41 - ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA, MARCA DUPLAS

Quant.: 188,00 Valor Unit.: 2,1000 Valor total: 394,80

Item 46 - FLANELA PARA LIMPEZA, MARCA TEXTIL

Quant.: 250,00 Valor Unit.: 0,8000 Valor total: 200,00

Item 54 - PANO DE CHÃO, MARCA TEXTIL

Quant.: 750,00 Valor Unit.: 2,4500 Valor total: 1.837,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços

e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 23 DE JANEIRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE IARAS

MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA C.H. LAZZARI
CÉSAR HENRIQUE LAZZARI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP
CPF Nº 229.650.348-97

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30